



ATA N.º 1/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 3/01/2018.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 11,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - ESCLARECIMENTO
- 2.2. FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
- 2.3. PRAÇA DE TOUROS DE MOURÃO

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. VOTO DE LOUVOR/RECONHECIMENTO
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES
4. NOMEAÇÃO DOS TRÊS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA FAZER PARTE DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO, 2018/2022
5. PROTOCOLO DENOMINADO "PROTOCOLO POSEUR" – ENTRE O MUNICÍPIO E A GESAMB
6. PROTOCOLO DENOMINADO "PROTOCOLO MUNICÍPIO" – ENTRE O MUNICÍPIO E A GESAMB

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



Handwritten signature
~~Handwritten signature~~

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 2, referente ao dia 2 de janeiro de 2018, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 69.329,23 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 8.511,80 (oito mil quinhentos e onze euros e oitenta cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 60.817,42 (sessenta mil oitocentos e dezassete euros e quarenta e dois cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Continuam as obras de beneficiação de diversas estradas e caminhos e vai iniciar-se a monda química de ervas;
- Já foram também iniciados alguns trabalhos de pintura e caição, melhoramento e pequenas reparações nos diversos edifícios e espaços onde irão ter lugar as atividades e espetáculos das Festas de Nossa Senhora das Candeias, em Mourão.

1.3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação foi pela Sr.^a Presidente posta à discussão a análise do seu despacho n.º INT_MOURAO/2017/2775, de 19-12-2017, do seguinte teor:

"Considerando que:



Resposta
[assinatura]

- O Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de Maio, procedeu à revogação do Decreto Regulamentar n.º 4/2006, de 7 de Março, que consagrava o sistema de avaliação do desempenho do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e ensino básico e secundário;
- A Portaria n.º 759/09, de 16 de Julho procedeu à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro, ao citado pessoal;
- Pelo n.º1 do art.º2.º do diploma "O pessoal não docente dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, bem como aquele que, encontrando -se vinculado às autarquias locais, ali presta serviço, é avaliado pelo respetivo diretor, que pode delegar essa competência no subdiretor ou nos adjuntos";
- Nos termos do art.º 3.º: "N.º2 — No respeitante ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do Município respetivo, devendo integrar o diretor ou diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes, nos termos do n.º 5.
N.º3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro.
N.º4 — A secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes, nos termos do número seguinte.
N.º5 — Nos concelhos em que exista contrato de execução para a transferência de competências para o município, nos termos do Decreto -Lei n.º 144 /2008, de 22 de Julho, e que integrem mais de três agrupamentos, poderão, para efeitos do disposto nos n.os 2 a 4, serem designados um ou mais representantes dos diretores dos agrupamentos de escolas envolvidos, nos termos a regulamentar pelo respetivo conselho coordenador da avaliação"; - A homologação das avaliações do desempenho do pessoal não docente, vinculado às autarquias, é da competência do presidente da câmara municipal (art.º4º); - A apreciação e a decisão dos recursos interpostos por pessoal não docente vinculado às autarquias obedecem às regras e procedimentos de impugnação aplicáveis ao restante pessoal ao serviço das mesmas. (N.º3 do art.º 5º);
- Pelo art.º6.º "2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais aplicar-se-á ainda, com as necessárias adaptações, o disposto no diploma que adapta o SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66 - B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal da administração local.";
- Para efeitos da fixação das percentagens a que se refere o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2007, de 28 de Dezembro, o pessoal não docente vinculado ao Município, integra as quotas que forem atribuídas ao mesmo (N.º3 do art.º 6º);
- Por meu despacho de 24 de Novembro de 2017, determinei a constituição e composição do Conselho de Coordenação de Avaliação do Município de Mourão;

Por se tratar de assunto urgente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, decido:



- a) A criação, no âmbito do Conselho de Coordenação de Avaliação, de uma Secção Autónoma, para os efeitos previstos na Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho – Avaliação do pessoal não docente vinculado ao Município, a qual será por mim presidida e integrará o Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão e os vereadores a tempo inteiro da Câmara;
- b) Que a presente decisão seja levada à próxima reunião do executivo para a competente ratificação.

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão
Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara”

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o mesmo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - ESCLARECIMENTO

Relativamente a este assunto a Sr.ª Vereadora Anabela leu um documento do seguinte teor:

“No âmbito do pedido de esclarecimentos, apresentado pelo Senhor Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, venho pelo presente dar cumprimento ao solicitado, nos seguintes moldes, bem como solicitar a colocação do mesmo em Ata.

Tendo em conta que:

- a) A Câmara Municipal constitui o organismo por excelência mais próximo do cidadão/munícipe;
- b) A Câmara Municipal tem legitimidade para apoiar os munícipes com vista à promoção do bem comum;
- c) Considero que a Câmara Municipal de Mourão tem o dever de apoiar os munícipes socialmente mais desfavorecidos e mais frágeis em termos da sua saúde, no que respeita à cedência de transporte para consultas e tratamentos médicos;
- d) Fui acusada/abordada por parte de alguns munícipes relativamente à minha “presumível” posição em termos da não cedência de transportes do município, a qual fora apresentada por parte do Sr. Adjunto do GAP, Paulo Alexandre Tomás de Barros;
- e) No passado dia 16 de outubro de 2017, no âmbito da reunião ordinária do órgão Câmara Municipal de Mourão, solicitei um pedido de averiguações a favor do Sr. Adjunto do GAP, no âmbito das várias acusações/abordagens realizadas por alguns munícipes relativamente à minha posição em relação à cedência de transportes aos mesmos;
- f) O processo de averiguações solicitado visa perceber a veracidade dos factos e acusações apontados à minha pessoa, enquanto representante política eleita por sufrágio democrático no concelho de Mourão;
- g) O processo de averiguações solicitado não foi até à presente data tomado em consideração, tal como merecia, por parte do executivo camarário;
- h) Foi posta em causa a minha integridade pessoal e política, bem como utilizado o meu nome no âmbito da gestão camarária, na qual não tenho qualquer participação direta e/ou responsabilidade em termos de gestão;



Handwritten signature and initials

- i) Que as minhas relações familiares com a munícipe, Maria Manuel Oliveira, foram proferidas e chacoteadas no contexto de uma solicitação por parte da mesma para cedência de transporte ao Sr. Paulo Alexandre Tomás de Barros, na qualidade de adjunto do GAP;
- j) Foi solicitado a abertura de um processo de averiguações para apuramento dos factos, e não proferidas quaisquer declarações/acusações, tal como o Senhor adjunto do GAP refere no seu pedido de esclarecimento, tal como comprova a Ata Pública nº 24 subjacente à reunião de Câmara do dia 16 de outubro de 2017: "2.2. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES
A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro perguntou que lei regulamenta a cedência dos transportes para efeitos sociais e propôs que seja aberto um processo de inquérito ao Sr. Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência por o mesmo ter respondido a um pedido de transporte da Sr.ª Maria Manuel Oliveira com a frase "vai pedir o transporte à tua madrinha Anabela" e que esse processo averigue também o uso do seu nome quando não querem ceder o transporte, tendo o Sr. Vice-Presidente respondido que cada um tem de assumir aquilo que diz e afirmou que da parte dos membros do Executivo não houve nem há esse tipo de comportamento."
- k) Reconheço nos vários munícipes que me abordaram humildade e honestidade, bem como a inexistência de qualquer interesse em utilizar o meu nome de forma irresponsável e incorreta;
- l) Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Sr. Paulo Alexandre Tomás de Barros, enquanto adjunto do GAP e não pela vereadora que vê o seu nome ser colocado em causa e alvo de falsas acusações, as quais não têm qualquer fundamento.

Enquanto vereadora na Câmara Municipal de Mourão, proponho:

- a) A abertura de um processo de averiguações a favor do adjunto do GAP, Sr. Paulo Alexandre Tomás de Barros;
- b) A audição da cidadã/munícipe Maria Manuel Oliveira, em sede de reunião de Câmara, relativamente ao assunto em epígrafe;
- c) Agir-se em conformidade com os resultados do presente processo de averiguações;
- d) O esclarecimento público acerca das funções subjacentes à vereadora Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, a qual não apresenta qualquer responsabilidade em termos de pelouros/gestão camarária, bem como da sua posição relativamente à cedência dos transportes do Município.

A Vereadora
Anabela Ramalho Falcato Caixeiro"

Tomado conhecimento.

2.2. FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

2.2.1. A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se já há programa, mesmo que provisório, para a principal Festa do concelho, que é de todos, no sentido amplo da palavra, englobando naturalmente os Luzenses e Granjenses, e que é uma referência do povo Mouranense.



Handwritten signature

2.2.2. Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que a Festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias vai ser realizada nos mesmos moldes dos anos anteriores, tendo a parte religiosa e a parte dos espetáculos artísticos, e nestes o programa que esté previsto é:

Dia 1 com os artistas:

Al Canti

Fiesta Latina

Dj´s Fullbeats

Dia 2 com os artistas:

Cuca Roseta

Miguel Azevedo

Dia 3:

Tarde:

realiza-se o Leilão com o grupo De Moda em Moda

Noite:

Raya Real

Dj´s Pimba Chic

Dia 4:

Festival RC Alentejo

2.3. PRAÇA DE TOUROS DE MOURÃO

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou de quem são os animais que se encontram a pastar na tapada junto à Praça de Touros de Mourão, tendo a Sr.^a Presidente informado que são do Sr. Reinaldo Fialho, que arrendou aquele prédio, propriedade do Abrigo Infantil, na sequência de um concurso público lançado por esta entidade.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 18 de dezembro de 2017 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. O Sr. Vereador Gonçalo Lopes não participou na discussão e votação da ata por não ter estado presente na reunião.

2. VOTO DE LOUVOR/RECONHECIMENTO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da proposta de atribuição de um voto de louvor/reconhecimento apresentado pela Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro na reunião de 18 de dezembro de 2017, cujo texto novamente se transcreve:



"Foi com alguma tristeza, mas não surpresa, que no passado dia 07 de dezembro de 2017, recebemos a notícia do afastamento da Dr.^a Sónia Ramos do comando do Centro Distrital de Segurança Social de Évora, na qualidade de diretora. Nesta sequência, mais uma vez se verifica que acima das competências profissionais, sociais e humanas se encontram os interesses políticos.

No exercício das suas funções, a Dr.^a Sónia Ramos, demonstrou ser uma diretora exemplar, completamente à altura dos seus deveres e obrigações enquanto representante do Estado Português ao nível do Centro Distrital de Segurança Social de Évora.

Com raízes familiares ao Concelho de Mourão, concretamente à aldeia de Luz, deve ser para todos nós mouranenses, granjenses e luzenses um motivo de orgulho.

- Pelo apoio/accompanhamento que no exercício das suas funções prestou ao Município de Mourão;
- Pelo trabalho de proximidade que exerceu junto de todas as instituições, IPSS do Concelho de Mourão;
- Pelo carinho, amizade e profissionalismo sempre demonstrados para com o Concelho de Mourão;
- Pelo seu trabalho de mérito em prol dos mais desfavorecidos;
- Pela sua dedicação pela causa social;
- Pela sua forma de estar enquanto diretora do Centro Distrital de Segurança Social, sempre disponível para o próximo;

Os vereadores eleitos pela força política PPD/PSD – Mourão propõem um voto de louvor e reconhecimento, à Dr.^a Sónia Ramos no âmbito das funções enquanto Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Évora, cessadas no passado dia 07 de dezembro de 2017.

Mourão, 18 de dezembro de 2017

Os Vereadores

Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira"

Seguidamente a Sr.^a Presidente explicou que não pode votar favoravelmente esta proposta em virtude não reconhecer que a Dr.^a Sónia Ramos tenha desenvolvido no concelho qualquer trabalho excecional, antes pelo contrário numa reunião da Plataforma Territorial Supra Concelhia do Alentejo Central, em que estavam para ser votados vários pareceres, entre os quais um parecer para a construção do novo Lar de Mourão, a Dr.^a Sónia juntamente com mais 2 Diretores Regionais votaram contra o referido parecer.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira lembrou que não será de bom-tom estar-se a caracterizar e julgar o trabalho de uma pessoa porque acompanhou o voto de outros diretores num caso ocorrido há seis anos. O que foi dito há seis anos não pode ferir o trabalho que depois desenvolveu no resto do tempo. É sabido que há instituições no concelho que só estão a funcionar porque houve influências da Dr.^a Sónia e da Dr.^a Maria Reina.

Apreciada a proposta de atribuição do voto de louvor/reconhecimento acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente

*vs. d. r.*

colocou a mesma à votação, tendo sido recusada, por maioria, com três votos contra da Sr.^a Presidente, do Sr. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Gonçalo Lopes, que apresentaram uma declaração de voto cujo teor seguidamente se transcreve, e dois votos a favor dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira: *"Votamos contra por entendermos que um Voto de Louvor/Reconhecimento deve ser atribuído a alguma instituição ou pessoa individual, sempre que seja praticado algum ato excecional. Não achamos que a Dr.^a Sónia Ramos tenha feito nada de excecional pelo concelho de Mourão, antes pelo contrário, dificilmente esqueceremos o dia em que numa reunião da Plataforma Territorial Supra Concelhia do Alentejo Central, em que estavam para ser votados vários pareceres, entre os quais um parecer para a construção do novo Lar de Mourão, a Dr.^a Sónia juntamente com mais 2 Diretores Regionais votaram contra o referido parecer, alegando que "o concelho de Mourão era para acabar, para quê construir um Lar Novo".*

Apesar de não pormos em causa as qualidades pessoais ou técnicas da Dr.^a Sónia Ramos, entendemos que é inadmissível que a dirigente máxima distrital do partido da oposição, tenha funções governativas no mesmo distrito. Não estamos a falar de uma militante de base, mas sim de uma Diretora Regional de um governo, que é simultaneamente a Presidente Distrital do maior partido da oposição."

3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Foi lida a carta do Grupo Coral da Luz, apresentada em 20 de dezembro de 2018, em que solicita a cedência do Pavilhão Desportivo da Luz e respetivas louças, para a realização de um almoço convívio entre os elementos do grupo e familiares e convidados, no dia 6 de janeiro de 2018.

O Executivo após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão.

4. NOMEAÇÃO DOS TRÊS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA FAZER PARTE DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO, 2018/2022

Foi lido o ofício do Agrupamento de Escolas de Mourão, n.º 274, de 21 de dezembro de 2017, em que solicita a nomeação dos três representantes do Município que deverão ter assento no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão, no quadriénio de 2018/2022.

Seguidamente a Sr.^a Presidente propôs que os três representantes do Município naquele Conselho Geral sejam, ela própria, o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador Gonçalo Lopes.



O Sr. Vereador Francisco Oliveira informou que iria votar contra pelo facto de sempre ter sido contra a passagem do pessoal não docente do Ministério da Educação para os Municípios, o que veio acarretar mais responsabilidades e despesas para o Município, e que mais tarde ou mais cedo irá causar grandes dissabores.

A Sr.^a Presidente realçou que a indicação dos representantes para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão não deriva da efetivação do contrato de execução da mencionada transferência de competências sobre aquele pessoal.

Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento relativamente à proposta da Sr.^a Presidente, o Executivo deliberou aprovar a mesma.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

5. PROTOCOLO DENOMINADO "PROTOCOLO POSEUR" – ENTRE O MUNICÍPIO E A GESAMB

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão;

Considerando que:

1. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
2. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
3. O Município de Mourão é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Reguengos de Monsaraz gerida pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;



Handwritten signature

4. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva";
5. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Mourão de dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

Acordam as entidades,

Artigo 1.º

Âmbito

1. Implementação de um circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem com o objetivo de aumentar as quantidades recolhidas e enviadas para reciclagem com origem na fração não residencial (produção diária inferior a 1.100 litros);
2. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
3. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.

Artigo 2.º

Responsabilidade da Gesamb

1. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

| Equipamentos | Valor (S/IVA) |
|---|--------------------------|
| Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg) | 35 000 € |
| Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg) | 25 000 € |
| Total | 60 000 € |

2. Após a receção das viaturas e assinatura do auto de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará as viaturas ao Município de Mourão no prazo de 15 dias.

Artigo 3.º

Responsabilidade do Município



Handwritten signature

1. Definir, com a colaboração da Gesamb, o circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem, incluindo a forma e a frequência do mesmo;
2. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
3. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
4. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
5. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º aos dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
6. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.

Artigo 4.º

Propriedade e utilização das viaturas

1. A Gesamb, após a receção dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º, assegurará os procedimentos necessário à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos;
2. O Município conforme n.º 6 do artigo anterior é responsável pelos custos de exploração onde se incluem as despesas referidas no n.º anterior;
3. O Município de Mourão assume perante a Gesamb o pagamento de um adiantamento contratual, no valor de 9.000 €, por conta da futura aquisição dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º mediante o qual os mesmos lhe serão cedidos;
4. A propriedade dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º passará a ser do Município de Mourão após o término do prazo legal da conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-11-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR, pelo valor do adiantamento fixado no ponto anterior. À presente data, o prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

Évora, xx de janeiro de 2018

Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM

A Diretora Geral da Gesamb

Pelo Município de Mourão

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão”

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.



Josefina

[Signature]

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

6. PROTOCLO DENOMINADO "PROCOLO MUNICÍPIO" – ENTRE O MUNICÍPIO E A GESAMB

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Entre:

Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, pessoa coletiva n.º 506 346 773, com sede no Aterro Sanitário de Évora, Estrada das Alcáçovas, em Évora, representada por Cátia Alexandra Cadima Borges, contribuinte fiscal número 210 750 529, residente em Évora, na qualidade de Diretora Geral da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM;

E

Município de Mourão, pessoa coletiva n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representada por _____, contribuinte fiscal número _____, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão;

Considerando que:

7. A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora e pela recolha seletiva de resíduos valorizáveis;
8. A área de intervenção da Gesamb abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa;
9. O Município de Mourão é responsável pela recolha dos resíduos urbanos que entrega na Estação de Transferência e Ecocentro de Reguengos de Monsaraz gerida pela Gesamb que assegura o seu posterior transporte para as instalações de tratamento em Évora;
10. A Gesamb irá apresentar uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2017-22 – Promoção de sistemas inovadores, que se destinem a aumentar a recolha seletiva de resíduos urbanos valorizáveis do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), denominada "Inovação e Implementação de Novos Sistemas na Recolha Seletiva";
11. Esta candidatura integra, entre outras ações, a implementação no município de Mourão de dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
12. Estas ações têm como objetivo aumentar as quantidades de resíduos recolhidos seletivamente tendo em vista o cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e em discussão no âmbito do Pacote da Economia Circular.

*Josefa***Acordam as entidades,****Artigo 1.º****Âmbito**

4. Implementação de um circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem com o objetivo de aumentar as quantidades recolhidas e enviadas para reciclagem com origem na fração não residencial (produção diária inferior a 1.100 litros);
5. Implementação de um serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), nomeadamente resíduos de jardins, parques e espaços verdes disponíveis;
6. Os RUB recolhidos seletivamente terão como destino a UTB em Évora onde será produzido um composto cuja composição e qualidade será avaliada e comparada com a registada no composto já produzido a partir dos resíduos urbanos indiferenciados.

Artigo 2.º**Responsabilidade da Gesamb**

3. A Gesamb, irá proceder, após a assinatura do termo de aceitação da candidatura com o POSEUR, e nos termos aí definidos, às seguintes aquisições:

| Equipamentos | Valor (S/IVA) |
|---|--------------------------|
| Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg) | 35 000 € |
| Viatura ligeira de mercadorias (até 3.500 kg) | 25 000 € |
| Total | 60 000 € |

4. Após a receção das viaturas e assinatura do auto de receção das mesmas, a Gesamb disponibilizará as viaturas ao Município de Mourão no prazo de 15 dias.

Artigo 3.º**Responsabilidade do Município**

7. Definir, com a colaboração da Gesamb, o circuito de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem, incluindo a forma e a frequência do mesmo;
8. Definir, com a colaboração da Gesamb, os termos da prestação do serviço de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;
9. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;
10. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da análise da candidatura;
11. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º aos dois circuitos de recolha seletiva porta-a-porta de resíduos de embalagem e de resíduos biodegradáveis do setor não residencial, com produções diárias que não excedam os 1.100 litros;
12. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior, assim como eventuais responsabilidades contraordenacionais que advenham da sua utilização.



Handwritten signature

Artigo 4.º

Propriedade e utilização das viaturas

5. A Gesamb, após a receção dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º, assegurará os procedimentos necessário à sua circulação na via pública, nomeadamente ao seu registo, pagamento do Imposto Único de Circulação e seguro contra todo os riscos;
6. O Município conforme n.º 6 do artigo anterior é responsável pelos custos de exploração onde se incluem as despesas referidas no n.º anterior;
7. O Município de Mourão assume perante a Gesamb o pagamento de um adiantamento contratual, no valor de 9.000 €, por conta da futura aquisição dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º mediante o qual os mesmos lhe serão cedidos;
8. A propriedade dos equipamentos definidos no n.º 1 do artigo 2.º passará a ser do Município de Mourão após o término do prazo legal da conclusão da candidatura nos termos do regulamento em vigor no Aviso POSEUR-11-2017-22 e no cumprimento das condições de financiamento do POSEUR, pelo valor do adiantamento fixado no ponto anterior. À presente data, o prazo legal da conclusão da candidatura é de 5 anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras de auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final pelo POSEUR.

Évora, xx de janeiro de 2018

*Pela Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM
A Diretora Geral da Gesamb*

*Pelo Município de Mourão
A Presidente da Câmara Municipal de Mourão”*

Apreciado o protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 29/16, instaurado a requerimento de **Joaquim dos Santos Carvalho Cidades**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de habitação unifamiliar nos prédios rústicos denominados “Corro”, que possui na Estrada de Circunvalação, na freguesia de Granja, concelho de Mourão.



O Executivo, com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2017/2802, de 22-12-2017, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 17 de janeiro de 2018, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Yaneia Elze Rimenta Pinto Martins Sefora

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal